

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 34

Terça-feira, 6 de Março de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 201/90:

Ratifica o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social que estabelece as condições de transição da Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente para o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 202/90:

Autoriza a aquisição de uma gravura da autoria de Bartolomeu Cid dos Santos.

Resolução n.º 203/90:

Autoriza a aquisição de uma gravura da autoria de Ilda Reis.

Resolução n.º 204/90:

Autoriza a aquisição de uma miniatura do barco típico do Porto Santo denominado «carreireiro» a José da Encarnação Gonçalves.

Resolução n.º 205/90:

Atribui um subsídio à Casa da Madeira do Norte, no montante de 1 985 000\$.

Resolução n.º 206/90:

Autoriza a transferência da importância de 9 050 903\$ para a sociedade que gira sob a firma «SOUSA & FILHOS, LIMITADA» (saldo/FSE do dossier n.º 87/0827/P1).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 201/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Ratificar o Despacho do Secretário Regional do Equipamento Social que, até à efectiva entrada em funcionamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, mantém os cargos dirigentes da extinta Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente, bem como mantém em funções os funcionários neles providos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 202/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma gravura da autoria de Bartolomeu Cid dos Santos, à Galeria Funchália, pela importância de 45 000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 203/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma gravura da autoria de Ilda Reis, à Galeria Funchália, pela importância de 40 000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 204/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma miniatura do barco típico do Porto Santo denominado «carreiro», ao Senhor José da Encarnação Gonçalves, pela importância de 160 000\$00, destinado à Casa-Museu Cristóvão Colombo, no Porto Santo.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 02.01.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 205/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

1 — Atribuir à Casa da Madeira do Norte um subsídio de 1 985 contos destinados a obras de recuperação do edifício da sua nova sede.

2 — Este subsídio será suportado por verbas do Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Clas-

sificação Económica 04.02.01, até à aprovação do Orçamento de Receita e Despesas da Região Autónoma da Madeira, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 206/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Transferir a importância de 9 050 903\$00 para a empresa Sousa & Filhos, Lda., referente ao pagamento do Saldo/FSE do dossier n.º 87/0827/P1 (referência Nacional 87/0017/RM).

Aquele montante tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 80, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 00.00.00 (FSE).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 10\$00

		ASSINATURAS					
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00			
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00			
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00			
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00			
	Duas Séries » ...	4 000\$00	» ...	2 000\$00			
Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00				
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)							